Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026 às 09:14, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8791239: PRIMEIRO T.A. PRORROG. A.R.P. Nº. 073.CISAMREC.2025 DO P.E. 008.CISAMREC.2025 - IMPERIUM

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8791239

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/CISAMREC/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/CISAMREC/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/CISAMREC/2025, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 008/CISAMREC/2025**, celebrado entre o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC e a empresa, detentoras da Ata.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC**, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, Sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, em Criciúma SC, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. **Roque Salvan**, portador do RG n°. 5ª/R ***.54*/SSP/SC, inscrito no CPF sob o n°. 4**.6**.**9-72, doravante nominado ADJUDICANTE/CONTRATANTE; e a empresa **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF n.º 43.269.791/0001-62 MATRIZ estabelecida na Avenida Jose Oscar Salazar, 1953, bairro Paiol Grande, CEP 99.712-298, em Erechim (RS), detentora da Ata de Registro de Preços, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 073/CISAMREC/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 008/CISAMREC/2025**, que trata do registro de preços para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares em geral e Insumos para Saúde destinadas ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISAMREC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como das disposições previstas no instrumento convocatório e na própria Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS: EXTENSÃO E NÃO ACRÉSCIMO CONTRATUAL
A renovação dos quantitativos, nos termos ora propostos e em conformidade com o Prejulgado nº 2526/2025 do TCE/SC, não se configura como acréscimo contratual, mas sim como extensão da relação originalmente pactuada.
O próprio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no item 3 do referido Prejulgado, corrobora esse entendimento ao dispor que:

> "A possibilidade de renovação dos quantitativos não constitui acréscimo contratual, mas sim uma extensão da relação originalmente pactuada, com fundamento na interpretação sistemática da Lei n. 14.133/2021, sendo necessária a regulamentação do ente ou consórcio público autorizando expressamente tal prática."

No presente caso, a renovação dos quantitativos observa os limites originalmente estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, preservando as condições da disputa realizada, sem implicar alteração do objeto ou ampliação indevida das obrigações inicialmente assumidas pela empresa detentora da Ata.
Tal distinção é essencial, uma vez que afasta a incidência das limitações percentuais aplicáveis aos acréscimos contratuais, tratando a renovação como continuidade de quantitativos já previstos no instrumento convocatório e devidamente adjudicados, para novo período de vigência.
Ademais, a interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 permite compreender que, desde que devidamente demonstradas a vantajosidade e a necessidade da medida, a extensão da relação contratual configura instrumento legítimo de gestão, apto a assegurar a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos.
A medida também atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, permitindo que os municípios consorciados mantenham o fornecimento regular dos produtos registrados sem a necessidade imediata de instauração de novo procedimento licitatório, desde que

Av. Santos Dumont, 1980 – sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

preservadas a vantajosidade e as condições inicialmente pactuadas.
Ficam renovados, para o novo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente licitados e registrados, em sua integralidade, os quais passam a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito, conforme planilha constante abaixo.

PE 008/2025 - Materiais Médico-Hospitalares em geral e Insumos para Saúde - Lic.229						
A.R.P. Nº. 073.CISAMREC.2025						
Fornecedor	***Item***	***Medicamento/Descritivo***	***Unid.***	***Marca vencida***	***Quant. Licitada***	***Valor Unitário***
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**150**	**Curativo primário não aderente com carboximetilcelulose e prata iônica. Tamanho 10cm X 10cm,** permitindo uma variação de +/- 2cm em cada madida. Caracteristicas mínimas: Curativo primério em placa, estéril, não aderente, macio, composto por 100% carboximetilcelulose impregnada com prata iônica, com capacidade de destruir o biofilme e impedir e sua reformulação. Embalagem unitária contendo identificação de marca, lote, data de fabricação, validade e procedência. Deve apresentar registro no MS. O fabricante deverá fornecer as orientações por escrito, em português. Validade de no mínimo 12 meses, contada a partir da data de emissão da NF.	Unid	PHARMAPLAST	**8.115**	23,4000

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por meio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

Criciúma/SC, 02 de outubro 2026.

ROQUE SALVAN:44061056972
Assinado de forma digital por ROQUE SALVAN:44061056972
Dados: 2026.10.08 14:58:21 -03'00'

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente
e-mail: roquesalvan@cisamrec.sc.gov.br

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD:43269791000162
Assinado de forma digital por IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD:43269791000162

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Charline Ana Miotto Bressiani
CPF: 018.***.***-36
e-mail: imperiumed4@gmail.com